



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA –

Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 007/2024 Lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo nº 025/2024

1- BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 75 inciso II, bem como, Decreto Municipal nº 04, 23 de janeiro 2023.

2- CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1. A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 002/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

3- DO OBJETO

3.1. Aquisição de vestimentas e calçados, para atender aos profissionais que atua no serviço móvel de urgência (SAMU), a cargo da secretaria municipal da saúde, conforme especificações constantes no lote a seguir:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	MACACÃO MODELO GOLA PADRE, CONFECCIONADO EM BRIM POLICÓTOM NA COR 5195, COMPOSTO POR 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO DETERMINADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE; COM FECHAMENTO EM ZÍPER TRATORADO, MEDINDO 70 CM DE ALTURA COM COBERTURA MEDINDO 5 CM; COM MANGAS LONGAS; LOGOMARCA DO SAMU- 192 BORDADA NAS COSTAS COM APLICAÇÃO EM PET MEDINDO 172 CM DE DIÂMETRO, EM ALTA DEFINIÇÃO COM GOMA CORTE A LASER, CUJA FIXAÇÃO É EM BORDADO COM LINHA EM POLIÉSTER NAS CORES: 301 PASSADA DUPLA, 376, 340; A APLICAÇÃO DO BORDADO É FEITA POR MEIO DE UM BORDADO EM PONTO CHEIO, MEDINDO 0,50 CM DE ALTURA, COM LINHA DE SEDA NA COR 0494. NAS COSTAS, ABAIXO DA LOGOMARCA DO SAMU-192, CONSTA LETREIRO DO SAMU-192 BORDADO COM MEDIÇÃO DE 6 CM ALTURA X 9 CM DE LARGURA; NA PARTE FRONTAL DO LADO ESQUERDO SUPERIOR, APLICAÇÃO EM PET DA	UND	09



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

	<p>LOGOMARCA SAMU MEDINDO 8 CM DE DIÂMETRO, ALTA DEFINIÇÃO COM GOMA CORTE A LASER, CUJA FIXAÇÃO É EM BORDADO COM LINHA EM POLIÉSTER NAS CORES: 301 PASSADA DUPLA, 376, 340; A APLICAÇÃO DO BORDADO É FEITA POR MEIO DE UM BORDADO PONTO CHEIO 0,50 CM DE ALTURA, COM LINHA DE SEDA NA COR 0494. NA PARTE FRONTAL ESQUERDA SUPERIOR, CONSTA LETREIRO BORDADO DO SAMU-192 COM MEDIÇÃO DE 4 CM ALTURA X 5 CM DE LARGURA. NA PARTE SUPERIOR DA MANGA DIREITA, CONSTA APLICAÇÃO DE PET DO SAMU MEDINDO 8 CM DE DIÂMETRO, EM ALTA DEFINIÇÃO COM GOMA CORTE A LASER, CUJA FIXAÇÃO É EM BORDADO COM LINHA EM POLIÉSTER NAS CORES: 301 PASSADA DUPLA, 376, 340; A APLICAÇÃO É FEITA POR MEIO DE UM BORDADO PONTO CHEIO 0,50 CM DE ALTURA, COM LINHA DE SEDA NA COR 0494. NA PARTE FRONTAL, DO LADO DO PEITO ESQUERDO, CONSTA LETREIRO BORDADO DO SAMU-192 COM MEDIÇÃO DE 4 CM ALTURA X 5 CM DE LARGURA, EM ALTA DEFINIÇÃO COM GOMA CORTE A LASER, CUJA FIXAÇÃO É EM BORDADO COM LINHA EM POLIÉSTER NAS CORES: 301 PASSADA DUPLA, 376, 340; A APLICAÇÃO É FEITA POR MEIO DE UM BORDADO PONTO CHEIO 0,50 CM DE ALTURA, COM LINHA DE SEDA NA COR 0494. NAS DUAS MANGAS, NA ALTURA DO COTOVELO, CONSTAM, ABAIXO DA FITA REFLETIVA, DOIS VIESES EM TRICOLINE 100% ALGODÃO NAS CORES VERMELHO E LARANJA, MEDINDO 1 CM DE LARGURA NO SENTIDO VERTICAL. PUNHOS COM FECHAMENTO E AJUSTE EM VELCRO NA COR PRETA MEDINDO 5 CM DE LARGURA. SINALIZAÇÃO EM APLICAÇÃO DE FITA SCOTCHILITE MEDINDO 5 CM, NA REGIÃO CENTRAL E FRONTAL DO TÓRAX; DUAS FITAS PARALELAS NAS COSTAS NO SENTIDO VERTICAL, COM ALTURA DE 40 CM; APLICAÇÃO NAS MANGAS E APLICAÇÃO NAS PERNAS. A MANGA ESQUERDA, CONTÉM BANDEIRA DO PARAÍBA E DO BRASIL BORDADA EM PONTO CHEIO (6 CM DE LARGURA X 4 CM DE</p>		
--	--	--	--

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

	<p>ALTURA), ABAIXO DAS BANDEIRAS, BOLSO MEDINDO 14 CM DE LARGURA E 16 CM ALTURA, COM FECHAMENTO EM ZÍPER MEDINDO 10 CM. NA REGIÃO INFERIOR DO MACACÃO, CONSTAM DOIS BOLSOS TIPO FACA NA REGIÃO FRONTAL E ABAIXO, DOIS BOLSOS CHAPADOS COM LAPELA MEDINDO 19 CM X 19 CM. NA PARTE FRONTAL ESQUERDA SUPERIOR, CONSTA LETREIRO BORDADO DO SAMU-192 COM MEDIÇÃO DE 4 CM ALTURA X 5 CM DE LARGURA. NA REGIÃO DOS OMBROS, DOS COTOVELO E DOS JOELHOS, APLICAÇÃO DE TECIDO COM REFORÇO ALCOCHADO EM ACRYLON DE 1 CM PESPONTADOS EM METALACÊ. NA PARTE POSTERIOR, NA ALTURA DA CINTURA, CONTÊM ELÁSTICO PARA AJUSTE. OS MACACÕES CONTÊM IDENTIFICAÇÃO EM VELCRO REMOVÍVEL, SENDO, NA REGIÃO FRONTAL, TARJA PEQUENA COM 110 CM DE COMPRIMENTO, 30 CM DE LARGURA E TARJA GRANDE, COMPRIMENTO 246 CM, 56 CM DE LARGURA EM BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO COM GOMA CORTE A LASER, BORDADO EM LINHA DE POLIÉSTER, NAS CORES 357, 301, PASSADA DUPLA, FIO DE 76GR. TODAS AS COSTURAS EXTERNAS SÃO DUPLAS COM LINHA DE PESPONTO Nº 36, COR 104 E, COSTURAS INTERNAS EM PONTO INTERLOQUE COM LINHA Nº. 120, NA COR 104. MODELO PARA MÉDICO, ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E CONDUTORES SOCORRISTAS. TAMANHOS: P-M-G-GG.</p>		
2.	<p>CONJUNTO DE GONDOLA COMPOSTO POR JAQUETA E CALÇA, SENDO: A) JAQUETA MODELO GOLA SOCIAL COM COLARINHO, CONFECCIONADA EM BRIM POLICÓTOM NA COR 5195, COMPOSTO POR 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO DETERMINADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM FECHAMENTO EM ZÍPER TRATORADO MEDINDO 70 CM DE ALTURA COM COBERTURA MEDINDO 5 CM; COM MARTINGALE MEDINDO 9CM DE COMPRIMENTO X 5CM DE LARGURA, COM MANGAS LONGAS, COM UM BOLSO CHAPADO E COM ABA NA REGIÃO SUPERIOR FRONTAL DIREITA,</p>	UND	10



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

MEDINDO 16CM DE ALTURA X 15CM DE LARGURA COM A PREGA MACHO DE 5CM E ABA DE 7CM DE ALTURA, E DOIS BOLSOS CHAPADOS E COM ABA NA PARTE INFERIOR FRONTAL, MEDINDO 18CM DE ALTURA X 17CM DE LARGURA, COM A PREGA MACHO DE 5CM E ABA DE 7CM DE ALTURA; COM LOGOMARCA DO SAMU-192 BORDADA NAS COSTAS COM APLICAÇÃO EM PET MEDINDO 172 CM DE DIÂMETRO, ALTA DEFINIÇÃO COM GOMA CORTE A LASER, CUJA FIXAÇÃO É EM BORDADO COM LINHA EM POLIÉSTER NAS CORES: 301 PASSADA DUPLA, 376, 340; A APLICAÇÃO DO BORDADO É FEITA POR MEIO DE UM BORDADO EM PONTO CHEIO, MEDINDO 0,50 CM DE ALTURA, COM LINHA DE SEDA NA COR 0494. NAS COSTAS, ABAIXO DA LOGOMARCA DO SAMU-192, CONSTA LETREIRO DO SAMU- 192 BORDADO COM MEDIÇÃO DE 6 CM ALTURA X 9 CM DE LARGURA; NA PARTE FRONTAL DO LADO ESQUERDO SUPERIOR, APLICAÇÃO EM PET DA LOGOMARCA SAMU MEDINDO 8 CM DE DIÂMETRO, ALTA DEFINIÇÃO COM GOMA CORTE A LASER, CUJA FIXAÇÃO É EM BORDADO COM LINHA EM POLIÉSTER NAS CORES: 301 PASSADA DUPLA, 376, 340; A APLICAÇÃO DO BORDADO É FEITA POR MEIO DE UM BORDADO PONTO CHEIO 0,50 CM DE ALTURA, COM LINHA DE SEDA NA COR 0494. NA PARTE FRONTAL ESQUERDA SUPERIOR, CONSTA LETREIRO BORDADO DO SAMU-192 COM MEDIÇÃO DE 4 CM ALTURA X 5 CM DE LARGURA. NA PARTE SUPERIOR DA MANGA DIREITA, CONSTA APLICAÇÃO DE PET DO SAMU MEDINDO 8 CM DE DIÂMETRO, EM ALTA DEFINIÇÃO COM GOMA CORTE A LASER, CUJA FIXAÇÃO É EM BORDADO COM LINHA EM POLIÉSTER NAS CORES: 301 PASSADA DUPLA, 376, 340; A APLICAÇÃO É FEITA POR MEIO DE UM BORDADO PONTO CHEIO 0,50 CM DE ALTURA, COM LINHA DE SEDA NA COR 0494. NA PARTE FRONTAL, DO LADO DO PEITO ESQUERDO, CONSTA LETREIRO BORDADO DO SAMU-192 COM MEDIÇÃO DE 4 CM ALTURA X 5 CM DE LARGURA, EM ALTA DEFINIÇÃO COM GOMA CORTE A LASER,

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

	<p>CUJA FIXAÇÃO É EM BORDADO COM LINHA EM POLIÉSTER NAS CORES: 301 PASSADA DUPLA, 376, 340; A APLICAÇÃO É FEITA POR MEIO DE UM BORDADO PONTO CHEIO 0,50 CM DE ALTURA, COM LINHA DE SEDA NA COR 0494. NAS DUAS MANGAS, NA ALTURA DO COTOVELO, CONSTAM, ABAIXO DA FITA REFLETIVA, DOIS VIESES EM TRICOLINE 100% ALGODÃO NAS CORES VERMELHO E LARANJA, MEDINDO 1 CM DE LARGURA NO SENTIDO VERTICAL. PUNHOS COM FECHAMENTO E AJUSTE EM VELCRO NA COR PRETA MEDINDO 5 CM DE LARGURA. SINALIZAÇÃO EM APLICAÇÃO DE FITA SCOTCHILITE MEDINDO 5 CM, NA REGIÃO CENTRAL E FRONTAL DO TÓRAX; DUAS FITAS PARALELAS NAS COSTAS NO SENTIDO VERTICAL, COM ALTURA DE 40 CM; APLICAÇÃO NAS MANGAS E APLICAÇÃO NAS PERNAS. A MANGA ESQUERDA, CONTÉM BANDEIRA DO PARAÍBA E DO BRASIL BORDADA EM PONTO CHEIO (6 CM DE LARGURA X 4 CM DE ALTURA), ABAIXO DAS BANDEIRAS, BOLSO MEDINDO 14 CM DE LARGURA E 16 CM ALTURA, COM FECHAMENTO EM ZÍPER MEDINDO 10 CM. AJUSTE REGULÁVEL NA ALTURA DA CINTURA COM PASSANTE INTERNO MEDINDO 3CM E CORDÃO EM NYLON NA COR AZUL MARINHO MEDINDO 0,50CM.</p> <p>B) CALÇA MODELO OPERACIONAL, CONFECCIONADA EM BRIM POLICÓTOM NA COR 5195, COMPOSTO POR 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO NA COR DETERMINADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM FECHAMENTO EM BOTÃO E ZÍPER, MEDINDO 5CM, PASSANTES FRONTAL E TRASEIRO. NA PARTE FRONTAL ESQUERDA SUPERIOR, CONSTA LETREIRO BORDADO DO SAMU-192 COM MEDIÇÃO DE 4 CM ALTURA X 5 CM DE LARGURA. COM DOIS REGULADORES EM METAL NAS LATERAIS; DOIS BOLSOS TIPO FACA EXTERNO NA REGIÃO SUPERIOR FRONTAL MEDINDO 29CM ALTURA X 17CM DE LARGURA, E DOIS BOLSOS CARGOS CHAPADOS COM ABA NA ALTURA DOS JOELHOS MEDINDO 20CM DE ALTURA X 20CM DE LARGURA, PREGA</p>		
--	--	--	--

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

	MACHO DE 5CM E ABA DE 7CM DE ALTURA, DOIS BOLSOS NA REGIÃO TRASEIRA CHAPADOS COM ABA NA ALTURA DOS JOELHOS MEDINDO 16CM DE ALTURA X 16CM DE LARGURA, PREGA MACHO DE 5CM E ABA DE 7CM DE ALTURA. NA REGIÃO DOS OMBROS, DOS COTOVELOS E DOS JOELHOS, APLICAÇÃO DE TECIDO COM REFORÇO ALCOCHOADO EM ACRYLON DE 1 CM PESPONTADOS EM METALACÊ. MODELO PARA MÉDICO, ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E CONDUTORES SOCORRISTAS. TAMANHOS: PP-P-M-G-GG-XGG.		
3.	CAMISA MODELO BÁSICA COM GOLA CARECA CONFECCIONADA EM MALHA FIO 30 100% ALGODÃO, COM MANGAS CURTAS, APLICAÇÃO DE PET DO SAMU MEDINDO 8 CM DE DIÂMETRO, EM ALTA DEFINIÇÃO COM GOMA CORTE A LASER, CUJA FIXAÇÃO É EM BORDADO COM LINHA EM POLIÉSTER NAS CORES: 301 PASSADA DUPLA, 376, 340; A APLICAÇÃO É FEITA POR MEIO DE UM BORDADO PONTO CHEIO 0,50 CM DE ALTURA, COM LINHA DE SEDA NA COR 0494; LETREIRO DO SAMU-192 MEDINDO 5CM DE LARGURA X 3X DE ALTURA. TAMANHOS: PP-P-M-G-GGXGG.	UND	26
4.	CALÇA MODELO PIJAMA CONFECCIONADA EM TACTÊL 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 114G/M ² , NA COR AZUL MARINHO, COM APLICAÇÃO DE DOIS VIESES LATERAIS EM TRICOLINE 100% ALGODÃO LARANJA E VERMELHO, COM LOGOMARCA DO SAMU – 192 BORDADA NA PARTE SUPERIOR ESQUEDA, EM APLICAÇÃO DE PET MEDINDO 8 CM DE DIÂMETRO, EM ALTA DEFINIÇÃO COM GOMA CORTE A LASER, CUJA FIXAÇÃO É EM BORDADO COM LINHA EM POLIÉSTER NAS CORES: 301 PASSADA DUPLA, 376, 340; A APLICAÇÃO É FEITA POR MEIO DE UM BORDADO PONTO CHEIO 0,50 CM DE ALTURA, COM LINHA DE SEDA NA COR 0494. TAMANHOS: PP-P-M-G-GG-XGG.	UND	05
5.	BOTA DE SEGURANÇA, CANO LONGO, COM ZÍPER LATERAL, ELÁSTICO DE REGULAGEM, ARTICULAÇÃO FRONTAL E TRASEIRA E PROTETOR	PARES	19



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

DE GÁSPEA. CONFECCIONADA EM COURO LISO 1.8 M HIDROFUGADO, COLARINHO EM NAPA VACUM ESPUMADA, REFLETIVOS TRASEIROS E LATERAIS SUPERIORES, ESCUDO FRONTAL EM SBR. CANELEIRA ESPUMADA, ZÍPER COM LAPELA DE PROTEÇÃO, PROTETOR DE GÁSPEA EM SBR, FOLEN EM NAPA VACUM, PORTA-FACAS EM SBR PÉ. SOLADO COM TECNOLOGIA ABS, COM BOLHA DE AR ABSORVENTE DE IMPACTO. RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. IMPRESSÃO DO SAMU-192 EM PINTURA.		
--	--	--

3.1.2.O valor total estimado da contratação é de R\$ 18.254,45 (Dezoito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

4. JUSTIFICATIVA

Em um cenário onde a agilidade e eficiência são cruciais para salvar vidas, os profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) desempenham um papel vital na prestação de serviços de emergência. Neste contexto, a importância de equipamentos adequados não pode ser subestimada, sendo eles a linha de frente que protege aqueles que estão comprometidos em proteger a vida.

A presente justificativa visa destacar a necessidade imperativa de adquirir novos equipamentos para os bravos profissionais do SAMU, cujos uniformes, desgastados pelo uso contínuo e intenso, requerem uma renovação urgente. Estes itens, que vão desde macacões e conjuntos de gondola a camisas, calças e botas de segurança, desempenham um papel crucial não apenas na segurança e proteção dos socorristas, mas também na eficácia operacional e na imagem profissional da equipe.

Ao longo deste documento, apresentaremos uma análise detalhada dos motivos que respaldam a aquisição desses novos equipamentos, considerando aspectos que abrangem desde a segurança individual dos profissionais até a eficiência operacional, a conformidade com normas regulatórias e a valorização da equipe. A renovação desses elementos é mais do que uma necessidade logística; é um compromisso com a excelência no atendimento às emergências e uma demonstração de respeito e reconhecimento à dedicação incansável da equipe do SAMU.

Segurança dos Profissionais: A aquisição de novos macacões modelo Gola Padre e conjuntos de gondola (jaqueta e calça) garantirá maior segurança aos profissionais, assegurando que estejam devidamente protegidos durante intervenções de emergência.

Padrões de Higiene: O desgaste natural dos equipamentos pode comprometer a higiene, sendo essencial a substituição para manter os padrões sanitários adequados, especialmente considerando o ambiente de atendimento a emergências.

Conforto Térmico: O uso contínuo dos equipamentos pode levar a uma perda de eficácia na regulação térmica. A renovação dos conjuntos garantirá conforto adequado aos profissionais durante as diferentes condições climáticas.

Durabilidade e Resistência: Equipamentos desgastados perdem sua capacidade de resistir a condições adversas. Investir em novos itens, como camisas modelo Básica com gola careca e calças modelo Pijama, garantirá durabilidade e resistência adequadas.

Uniformidade Visual: A padronização visual é crucial para identificação rápida e eficiente dos profissionais do SAMU. A aquisição dos novos equipamentos assegurará uniformidade na imagem institucional, fortalecendo a identidade visual da equipe.

Atendimento de Normas Regulatórias: A renovação dos equipamentos é vital para garantir a conformidade com as normas regulatórias e de segurança vigentes, demonstrando compromisso com a qualidade e a excelência nos serviços prestados.

Manutenção da Imagem Profissional: Equipamentos desgastados podem impactar negativamente a imagem profissional da equipe do SAMU. A aquisição de novos itens contribuirá para manter uma imagem de profissionalismo e eficiência.

Prevenção de Lesões e Desconforto: A substituição de botas de segurança desgastadas é essencial para prevenir lesões e desconforto nos pés dos profissionais, garantindo que estejam em condições ideais para atender às demandas de emergência.

Eficiência Operacional: Equipamentos em bom estado contribuem para a eficiência operacional, permitindo que os profissionais executem suas funções de maneira adequada, sem restrições causadas por desgastes ou falhas nos equipamentos.

Redução de Riscos Biológicos: A renovação dos uniformes contribui para a redução de riscos biológicos, assegurando que os materiais estejam em condições ideais de higiene para proteger os profissionais de possíveis contaminações.

Economia a Longo Prazo: Embora a aquisição de novos equipamentos represente um investimento inicial, a longo prazo, a durabilidade e qualidade dos itens contribuirão para uma economia significativa, evitando custos adicionais com manutenção e substituição constante.

Valorização dos Profissionais: O investimento em equipamentos novos demonstra o reconhecimento da importância e dedicação dos profissionais do SAMU, promovendo um ambiente de trabalho valorizado e incentivando a excelência no atendimento à comunidade.

Em suma, a necessidade premente de adquirir novos equipamentos para os profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) não é apenas uma demanda operacional, mas um imperativo ético e prático. Ao considerar os doze pontos detalhados nesta justificativa, torna-se evidente que a renovação dos uniformes e equipamentos é crucial para garantir a segurança, eficiência e bem-estar dos socorristas que, diariamente, enfrentam situações de emergência com destemor e dedicação.

A aquisição desses novos itens não é apenas um investimento em materiais, mas um investimento no compromisso com a excelência no atendimento e na preservação da integridade da equipe do SAMU. Cada macacão, conjunto de gondola, camisa, calça e bota de segurança

representa não apenas um objeto, mas uma camada adicional de proteção para aqueles que estão na linha de frente, enfrentando desafios imprevisíveis em prol da segurança e saúde da comunidade.

Neste sentido, confiamos que a análise abrangente apresentada aqui forneça uma base sólida para a tomada de decisão, destacando não apenas a urgência da aquisição, mas também os benefícios significativos que resultarão da renovação destes elementos essenciais. Ao garantir que nossos profissionais estejam equipados com os melhores recursos, estamos, sem dúvida, investindo no aprimoramento contínuo do serviço prestado pelo SAMU e na proteção daqueles que dedicam suas vidas a salvar as nossas.

5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual é exigido nas contratações de serviços e/ou produtos de valores superiores a R\$ 10 Milhões, podendo ser dispensado com base em Parecer Técnico do Órgão demandante, justificando as razões técnicas, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

6. DA ANÁLISE DE RISCOS

1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 1 Milhão, no qual contemplará a identificação objetiva dos: “Riscos Prováveis”; da “Solução Identificada para Mitigação dos Riscos”; e dos “Responsáveis” pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste processo interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

2) Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.1 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.2 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

8. DA APRESENTAÇÃO E DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1. *Deverá ser cadastrado o valor DO LOTE.*

2.1.) A empresa DEVERÁ COTAR para todos os itens da planilha constante no TR.

2.2.) Para adequação da proposta de preços aos lance final, deverá a licitante usar o mesmo percentual de redução oferecido para o lote.

3. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso de o sistema ficar a cargo do licitante.

4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o item 5.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem aos itens 5.3 e 5.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

7. *O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.*

9. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

estabelecidos para abertura do procedimento.

2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

9.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta e seus anexos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

9.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

9.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

9.7. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

10.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste termo de referência.

10.FASE DE LANCES

1. A partir da hora e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores *deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico*, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

2.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO LOTE.

3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Termo de Referência de Contratação Direta.

4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7.1.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática no horário indicado, devendo o licitante ficar atento aos segundos compensatórios que podem se estender além do tempo estipulado para o fim dos lances neste Aviso de Contratação Direta, uma vez que, para a abertura da fase de lances, que é manual, há um lapso de tempo, em segundos, entre o clique no link de abertura e a abertura efetiva dessa fase para os licitantes.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

- 1.1. o critério de julgamento será o de menor preço DO LOTE.
- 1.2. *Após finalização dos lances, para o envio da proposta de preços readequada o licitante vencedor deverá equalizar os valores dos itens constantes no lote para estar de acordo com o percentual reduzido na proposta total.*
2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
8. Erros no preenchimento da planilha/proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A mesma poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. Podendo ser concedido prazo de até (02) duas horas para adequação, a critério do agente de contratação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação que constam a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da pesquisa de preço, recebidas no e-mail, devendo ser enviada a documentação no prazo de até (02) duas horas a contar da solicitação.

I. Relativa Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Comerciais**, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de **Sociedades Civis**, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de **Sociedades por Ações**, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

g) CPF e RG do administrador.

II- Relativos A Regularidade Fiscal E Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS),

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada,

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

ATENÇÃO:

1-Caso as certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sejam POSITIVAS,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

a Prefeitura de TEIXEIRA-PB, reserva-se ao direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente COM EFEITOS DE NEGATIVA, nos termos do art. 206 do CTB.

2- No caso em que a empresa participante seja considerada isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

III-. Relativos a Capacidade Econômico-Financeira

a). Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial,

b) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

IV- Documentos Complementares

a) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b) Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.

12.1.1.A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a pregoeira considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

12.2. Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa

do CNJ – Conselho Nacional de Justiça



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.2.1 Após consulta acima, as empresas que possuem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

12.2.2 A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.2.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição da consulta da alínea “a” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.2.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

13. DA CONTRATAÇÃO

1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

2. O fornecedor vencedor será convocada para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, podendo ser prorrogado por uma única vez, sendo convocado por meio de Publicação no Jornal Oficial do Município e/ou site www.teixeira.pb.gov.br

3.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três dias) dias, a contar da data de seu recebimento.*

4. Se o fornecedor vencedor não assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) no prazo estabelecido, é facultado o município convocar as demais remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar do processo.

4.1 Na convocação dos fornecedor remanescentes, será observada a classificação final do processo de contratação direta,

5. Caso haja vencimento da validade da proposta sem que o processo tenha sido homologado, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do correio eletrônico: contratacaodireta@teixeira.pb.gov.br . ou “in loco”, dirigida à Comissão de Contratação caracterizando seu declínio em continuar no processo.

6. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

7. Em caso de aquisição ou serviço por dispensa em razão de valor, com entrega imediata e integral dos bens ou serviços adquiridos, não havendo previsão de assistência técnica ou outras obrigações futuras, o Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, a critério de conveniência e oportunidade da Autoridade Competente, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.

f. Nos termos do Art. 91, §4º, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

14. DA EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

2. O prazo para iniciar objeto deste processo é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL TEIXEIRA ESTADO DA PARAÍBA, com o CNPJ: 08.883.951/0001-68, no endereço: Praça Cassiano Rodrigues, 06, Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de TEIXEIRA - Estado da Paraíba.

.2.1. O objeto a ser executado pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

2.1. Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

2.2 Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.

2.3. Caso a mercadorias entregues estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigará-se a adotar providências no sentido de adequá-los e/ou substituí-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

8. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento o fornecimento efetivamente entregues pela Contratada, em conformidade com as especificações constante no contrato e proposta vencedora.

9.A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

10. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado “pró-rata die”, considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

15- DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

15.1.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da entrega do objeto e, ainda:

a. Entregar os materiais/insumos em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da requisição, sempre com produtos de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

b. Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

para esse processo;

c. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

d. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

e. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

f. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos e equipamentos fornecidos;

g. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista na Lei n. 14.133/2021.

h. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

i. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

j. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

l. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Da Contratante

1.O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

a. Efetuar os pagamentos pelos efetiva execução dos serviços devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.

b. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

c. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

d. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

e. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

e.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

16. DA DESPESA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundas do Orçamento de 2024, na dotação da secretaria solicitante,

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.080 Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO	10 302 1003 2019 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC – SUS 000337 3390.30 99 Material de Consumo
ELEMENTO DESPESA	000344 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

17 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1.. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

2).A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

3)A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- a.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- a.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- a.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- a.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- b. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- c. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- d. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- e) As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6., importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de TEIXEIRA- Estado da Paraíba.

19. DA RESCISÃO

1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

1. O procedimento será divulgado no Diário oficial do Município e no site www.teixeira.pb.gov.br;
- b. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - b.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - b.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - b.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - b.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- c. participação nesta Aviso de Contratação Direta implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- d. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.
- e. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021.
- f. A Prefeitura Municipal de TEIXEIRA-PB reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Aviso de Contratação Direta, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.
- g. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Termo de Referência deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- h. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- i. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Aviso de Contratação Direta, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação. Sendo dado prazo mínimo de 24(vinte e quatro) horas para atendimento.
- j. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e julgamento de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequentes de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- l. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

m. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

n. São partes integrantes deste Termo de Referência:

Anexo **I** – Modelo da Proposta

Anexo **II** – Minuta de Contrato

TEIXEIRA - PB, 15 de fevereiro de 2024.

Submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Senhor Prefeito.

JULIANA CAMPOS DE ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Responsável pela Elaboração

Edjaneide P. Silva
EDJA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
Responsável pela Elaboração

Aprovo o Presente Termo.
15 de fevereiro de 2024.

WENCESLAU SOUZA MARQUES
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

	<p>PONTO CHEIO, MEDINDO 0,50 CM DE ALTURA, COM LINHA DE SEDA NA COR 0494. NAS COSTAS, ABAIXO DA LOGOMARCA DO SAMU-192, CONSTA LETREIRO DO SAMU-192 BORDADO COM MEDIÇÃO DE 6 CM ALTURA X 9 CM DE LARGURA; NA PARTE FRONTAL DO LADO ESQUERDO SUPERIOR, APLICAÇÃO EM PET DA LOGOMARCA SAMU MEDINDO 8 CM DE DIÂMETRO, ALTA DEFINIÇÃO COM GOMA CORTE A LASER, CUJA FIXAÇÃO É EM BORDADO COM LINHA EM POLIÉSTER NAS CORES: 301 PASSADA DUPLA, 376, 340; A APLICAÇÃO DO BORDADO É FEITA POR MEIO DE UM BORDADO PONTO CHEIO 0,50 CM DE ALTURA, COM LINHA DE SEDA NA COR 0494. NA PARTE FRONTAL ESQUERDA SUPERIOR, CONSTA LETREIRO BORDADO DO SAMU-192 COM MEDIÇÃO DE 4 CM ALTURA X 5 CM DE LARGURA. NA PARTE SUPERIOR DA MANGA DIREITA, CONSTA APLICAÇÃO DE PET DO SAMU MEDINDO 8 CM DE DIÂMETRO, EM ALTA DEFINIÇÃO COM GOMA CORTE A LASER, CUJA FIXAÇÃO É EM BORDADO COM LINHA EM POLIÉSTER NAS CORES: 301 PASSADA DUPLA, 376, 340; A APLICAÇÃO É FEITA POR MEIO DE UM BORDADO PONTO CHEIO 0,50 CM DE ALTURA, COM LINHA DE SEDA NA COR 0494. NA PARTE FRONTAL, DO LADO DO PEITO ESQUERDO, CONSTA LETREIRO BORDADO DO SAMU-192 COM MEDIÇÃO DE 4 CM ALTURA X 5 CM DE LARGURA, EM ALTA DEFINIÇÃO COM GOMA CORTE A LASER, CUJA FIXAÇÃO É EM BORDADO COM LINHA EM POLIÉSTER</p>				
--	---	--	--	--	--

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

	<p>NAS CORES: 301 PASSADA DUPLA, 376, 340; A APLICAÇÃO É FEITA POR MEIO DE UM BORDADO PONTO CHEIO 0,50 CM DE ALTURA, COM LINHA DE SEDA NA COR 0494. NAS DUAS MANGAS, NA ALTURA DO COTOVELO, CONSTAM, ABAIXO DA FITA REFLETIVA, DOIS VIESES EM TRICOLINE 100% ALGODÃO NAS CORES VERMELHO E LARANJA, MEDINDO 1 CM DE LARGURA NO SENTIDO VERTICAL. PUNHOS COM FECHAMENTO E AJUSTE EM VELCRO NA COR PRETA MEDINDO 5 CM DE LARGURA. SINALIZAÇÃO EM APLICAÇÃO DE FITA SCOTCHILITE MEDINDO 5 CM, NA REGIÃO CENTRAL E FRONTAL DO TÓRAX; DUAS FITAS PARALELAS NAS COSTAS NO SENTIDO VERTICAL, COM ALTURA DE 40 CM; APLICAÇÃO NAS MANGAS E APLICAÇÃO NAS PERNAS. A MANGA ESQUERDA, CONTÉM BANDEIRA DO PARAÍBA E DO BRASIL BORDADA EM PONTO CHEIO (6 CM DE LARGURA X 4 CM DE ALTURA), ABAIXO DAS BANDEIRAS, BOLSO MEDINDO 14 CM DE LARGURA E 16 CM ALTURA, COM FECHAMENTO EM ZÍPER MEDINDO 10 CM. NA REGIÃO INFERIOR DO MACACÃO, CONSTAM DOIS BOLSOS TIPO FACA NA REGIÃO FRONTAL E ABAIXO, DOIS BOLSOS CHAPADOS COM LAPELA MEDINDO 19 CM X 19 CM. NA PARTE FRONTAL ESQUERDA SUPERIOR, CONSTA LETREIRO BORDADO DO SAMU-192 COM MEDIÇÃO DE 4 CM ALTURA X 5 CM DE LARGURA. NA REGIÃO DOS OMBROS, DOS COTOVELOS E DOS JOELHOS, APLICAÇÃO DE TECIDO COM REFORÇO ALCOCHOADO EM</p>				
--	---	--	--	--	--

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

	<p>ACRYLON DE 1 CM PESPONTADOS EM METALACÊ. NA PARTE POSTERIOR, NA ALTURA DA CINTURA, CONTÉM ELÁSTICO PARA AJUSTE. OS MACACÕES CONTÊM IDENTIFICAÇÃO EM VELCRO REMOVÍVEL, SENDO, NA REGIÃO FRONTAL, TARJA PEQUENA COM 110 CM DE COMPRIMENTO, 30 CM DE LARGURA E TARJA GRANDE, COMPRIMENTO 246 CM, 56 CM DE LARGURA EM BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO COM GOMA CORTE A LASER, BORDADO EM LINHA DE POLIÉSTER, NAS CORES 357, 301, PASSADA DUPLA, FIO DE 76GR. TODAS AS COSTURAS EXTERNAS SÃO DUPLAS COM LINHA DE PESPONTO Nº 36, COR 104 E, COSTURAS INTERNAS EM PONTO INTERLOQUE COM LINHA Nº. 120, NA COR 104. MODELO PARA MÉDICO, ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E CONDUTORES SOCORRISTAS. TAMANHOS: P-M-G-GG.</p>				
2.	<p>CONJUNTO DE GONDOLA COMPOSTO POR JAQUETA E CALÇA, SENDO: A) JAQUETA MODELO GOLA SOCIAL COM COLARINHO, CONFECCIONADA EM BRIM POLICÓTOM NA COR 5195, COMPOSTO POR 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO DETERMINADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM FECHAMENTO EM ZÍPER TRATORADO MEDINDO 70 CM DE ALTURA COM COBERTURA MEDINDO 5 CM; COM MARTINGALE MEDINDO 9CM DE COMPRIMENTO X 5CM DE LARGURA, COM MANGAS LONGAS, COM UM BOLSO CHAPADO E COM ABA NA REGIÃO SUPERIOR FRONTAL</p>	UND	10		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

	<p>DIREITA, MEDINDO 16CM DE ALTURA X 15CM DE LARGURA COM A PREGA MACHO DE 5CM E ABA DE 7CM DE ALTURA, E DOIS BOLSOS CHAPADOS E COM ABA NA PARTE INFERIOR FRONTAL, MEDINDO 18CM DE ALTURA X 17CM DE LARGURA, COM A PREGA MACHO DE 5CM E ABA DE 7CM DE ALTURA; COM LOGOMARCA DO SAMU-192 BORDADA NAS COSTAS COM APLICAÇÃO EM PET MEDINDO 172 CM DE DIÂMETRO, ALTA DEFINIÇÃO COM GOMA CORTE A LASER, CUJA FIXAÇÃO É EM BORDADO COM LINHA EM POLIÉSTER NAS CORES: 301 PASSADA DUPLA, 376, 340; A APLICAÇÃO DO BORDADO É FEITA POR MEIO DE UM BORDADO EM PONTO CHEIO, MEDINDO 0,50 CM DE ALTURA, COM LINHA DE SEDA NA COR 0494. NAS COSTAS, ABAIXO DA LOGOMARCA DO SAMU-192, CONSTA LETREIRO DO SAMU- 192 BORDADO COM MEDIÇÃO DE 6 CM ALTURA X 9 CM DE LARGURA; NA PARTE FRONTAL DO LADO ESQUERDO SUPERIOR, APLICAÇÃO EM PET DA LOGOMARCA SAMU MEDINDO 8 CM DE DIÂMETRO, ALTA DEFINIÇÃO COM GOMA CORTE A LASER, CUJA FIXAÇÃO É EM BORDADO COM LINHA EM POLIÉSTER NAS CORES: 301 PASSADA DUPLA, 376, 340; A APLICAÇÃO DO BORDADO É FEITA POR MEIO DE UM BORDADO PONTO CHEIO 0,50 CM DE ALTURA, COM LINHA DE SEDA NA COR 0494. NA PARTE FRONTAL ESQUERDA SUPERIOR, CONSTA LETREIRO BORDADO DO SAMU-192 COM MEDIÇÃO DE 4 CM ALTURA X 5 CM DE LARGURA. NA PARTE SUPERIOR DA</p>				
--	--	--	--	--	--

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

	<p>MANGA DIREITA, CONSTA APLICAÇÃO DE PET DO SAMU MEDINDO 8 CM DE DIÂMETRO, EM ALTA DEFINIÇÃO COM GOMA CORTE A LASER, CUJA FIXAÇÃO É EM BORDADO COM LINHA EM POLIÉSTER NAS CORES: 301 PASSADA DUPLA, 376, 340; A APLICAÇÃO É FEITA POR MEIO DE UM BORDADO PONTO CHEIO 0,50 CM DE ALTURA, COM LINHA DE SEDA NA COR 0494. NA PARTE FRONTAL, DO LADO DO PEITO ESQUERDO, CONSTA LETREIRO BORDADO DO SAMU-192 COM MEDIÇÃO DE 4 CM ALTURA X 5 CM DE LARGURA, EM ALTA DEFINIÇÃO COM GOMA CORTE A LASER, CUJA FIXAÇÃO É EM BORDADO COM LINHA EM POLIÉSTER NAS CORES: 301 PASSADA DUPLA, 376, 340; A APLICAÇÃO É FEITA POR MEIO DE UM BORDADO PONTO CHEIO 0,50 CM DE ALTURA, COM LINHA DE SEDA NA COR 0494. NAS DUAS MANGAS, NA ALTURA DO COTOVELO, CONSTAM, ABAIXO DA FITA REFLETIVA, DOIS VIESES EM TRICOLINE 100% ALGODÃO NAS CORES VERMELHO E LARANJA, MEDINDO 1 CM DE LARGURA NO SENTIDO VERTICAL. PUNHOS COM FECHAMENTO E AJUSTE EM VELCRO NA COR PRETA MEDINDO 5 CM DE LARGURA. SINALIZAÇÃO EM APLICAÇÃO DE FITA SCOTCHILITE MEDINDO 5 CM, NA REGIÃO CENTRAL E FRONTAL DO TÓRAX; DUAS FITAS PARALELAS NAS COSTAS NO SENTIDO VERTICAL, COM ALTURA DE 40 CM; APLICAÇÃO NAS MANGAS E APLICAÇÃO NAS PERNAS. A MANGA ESQUERDA, CONTÉM BANDEIRA DO PARAÍBA E DO BRASIL BORDADA EM</p>				
--	---	--	--	--	--

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

	<p>PONTO CHEIO (6 CM DE LARGURA X 4 CM DE ALTURA), ABAIXO DAS BANDEIRAS, BOLSO MEDINDO 14 CM DE LARGURA E 16 CM ALTURA, COM FECHAMENTO EM ZÍPER MEDINDO 10 CM. AJUSTE REGULÁVEL NA ALTURA DA CINTURA COM PASSANTE INTERNO MEDINDO 3CM E CORDÃO EM NYLON NA COR AZUL MARINHO MEDINDO 0,50CM. B) CALÇA MODELO OPERACIONAL, CONFECCIONADA EM BRIM POLICÓTOM NA COR 5195, COMPOSTO POR 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO NA COR DETERMINADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM FECHAMENTO EM BOTÃO E ZÍPER, MEDINDO 5CM, PASSANTES FRONTAL E TRASEIRO. NA PARTE FRONTAL ESQUERDA SUPERIOR, CONSTA LETREIRO BORDADO DO SAMU-192 COM MEDIÇÃO DE 4 CM ALTURA X 5 CM DE LARGURA. COM DOIS REGULADORES EM METAL NAS LATERAIS; DOIS BOLSOS TIPO FACA EXTERNO NA REGIÃO SUPERIOR FRONTAL MEDINDO 29CM ALTURA X 17CM DE LARGURA, E DOIS BOLSOS CARGOS CHAPADOS COM ABA NA ALTURA DOS JOELHOS MEDINDO 20CM DE ALTURA X 20CM DE LARGURA, PREGA MACHO DE 5CM E ABA DE 7CM DE ALTURA, DOIS BOLSOS NA REGIÃO TRASEIRA CHAPADOS COM ABA NA ALTURA DOS JOELHOS MEDINDO 16CM DE ALTURA X 16CM DE LARGURA, PREGA MACHO DE 5CM E ABA DE 7CM DE ALTURA. NA REGIÃO DOS OMBROS, DOS COTOVELOS E DOS JOELHOS, APLICAÇÃO DE TECIDO COM</p>				
--	---	--	--	--	--

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

	REFORÇO ALCOCHADO EM ACRYLON DE 1 CM PESPONTADOS EM METALACÊ. MODELO PARA MÉDICO, ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E CONDUTORES SOCORRISTAS. TAMANHOS: PP-P-M-G-GG-XGG.				
3.	CAMISA MODELO BÁSICA COM GOLA CARECA CONFECCIONADA EM MALHA FIO 30 100% ALGODÃO, COM MANGAS CURTAS, APLICAÇÃO DE PET DO SAMU MEDINDO 8 CM DE DIÂMETRO, EM ALTA DEFINIÇÃO COM GOMA CORTE A LASER, CUJA FIXAÇÃO É EM BORDADO COM LINHA EM POLIÉSTER NAS CORES: 301 PASSADA DUPLA, 376, 340; A APLICAÇÃO É FEITA POR MEIO DE UM BORDADO PONTO CHEIO 0,50 CM DE ALTURA, COM LINHA DE SEDA NA COR 0494; LETREIRO DO SAMU-192 MEDINDO 5CM DE LARGURA X 3X DE ALTURA. TAMANHOS: PP-P-M-G-GGXGG.	UND	26		
4.	CALÇA MODELO PIJAMA CONFECCIONADA EM TACTÉL 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 114G/M ² , NA COR AZUL MARINHO, COM APLICAÇÃO DE DOIS VIESES LATERAIS EM TRICOLINE 100% ALGODÃO LARANJA E VERMELHO, COM LOGOMARCA DO SAMU – 192 BORDADA NA PARTE SUPERIOR ESQUEDA, EM APLICAÇÃO DE PET MEDINDO 8 CM DE DIÂMETRO, EM ALTA DEFINIÇÃO COM GOMA CORTE A LASER, CUJA FIXAÇÃO É EM BORDADO COM LINHA EM POLIÉSTER NAS CORES: 301 PASSADA DUPLA, 376, 340; A APLICAÇÃO É FEITA POR MEIO DE UM BORDADO PONTO CHEIO 0,50	UND	05		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

	CM DE ALTURA, COM LINHA DE SEDA NA COR 0494. TAMANHOS: PP-P-M-G-GG-XGG.				
5.	BOTA DE SEGURANÇA, CANO LONGO, COM ZÍPER LATERAL, ELÁSTICO DE REGULAGEM, ARTICULAÇÃO FRONTAL E TRASEIRA E PROTETOR DE GÁSPEA. CONFECCIONADA EM COURO LISO 1.8 M HIDROFUGADO, COLARINHO EM NAPA VACUM ESPUMADA, REFLETIVOS TRASEIROS E LATERAIS SUPERIORES, ESCUDO FRONTAL EM SBR. CANELEIRA ESPUMADA, ZÍPER COM LAPELA DE PROTEÇÃO, PROTETOR DE GÁSPEA EM SBR, FOLEN EM NAPA VACUM, PORTAFACAS EM SBR PÉ. SOLADO COM TECNOLOGIA ABS, COM BOLHA DE AR ABSORVENTE DE IMPACTO. RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. IMPRESSÃO DO SAMU-192 EM PINTURA.	PARES	19		

Valor Global da Proposta:

Prazo da entrega dos produtos: prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Declaro que:

- a.1.) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições da contratação direta, constantes do procedimento;
- a.2.) Minha empresa se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- a.3.) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação da proposta;
- a.4.) Atendimento quanto às especificações de qualidade, quantidade e garantia, conforme as respectivas descrições de cada item
- a.5.) que quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PM de TEIXEIRA-PB sem ônus adicionais;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Responsável Legal
NOME COMPLETO
CPF nº xxxxx





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

A N E X O II – MINUTA DO CONTRATO

Aviso de Contratação Direta - Dispensa nº xxxxx/2024

Processo Administrativo nº xxxxx/2024

CONTRATO PM xxxxx nº _____/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **O MUNICÍPIO DE**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á, – Prédio da Prefeitura Municipal de- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº ;....., neste ato representada pelo Prefeito Municipal,, brasileiro, casado, residente na - PB, portador do RG nº SSP/PB e CPF nº, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado o fornecedor, CNPJ Nº, com endereçoBairro, cidade, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a DISPENSA Nº. xxxxxxxxxxxx/2024, conforma artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme planilha abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	PREÇO. UNIT	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO –

2.1.A presente contratação tem o valor de R\$ xxxxxxxx (_xxxxxxxxxx_)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas,

CLAUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

4.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.2. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

4.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2. O prazo para iniciar objeto deste processo é de 05(cinco) dias uteis, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL TEIXEIRA ESTADO DA PARAÍBA, com o CNPJ: 08.883.951/0001-68, no endereço: Praça Cassiano Rodrigues, 06, Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de TEIXEIRA - Estado da Paraíba.

5.2.1. O objeto a ser executado pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

5.2.1. Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

5.2.2 Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.

5.2.3. Caso a mercadorias entregues estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigar-se-á a adotar providências no sentido de adequá-los e/ou substituí-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

5.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.5. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.6. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento o fornecimento efetivamente entregues pela Contratada, em conformidade com as especificações constante no contrato e proposta vencedora.

5.9. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

5.10. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado “pró-rata die”, considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA -

6.1. O presente Contrato terá o prazo de validade de xxxxxxxx iniciando em xxxxxxxxxxxxxxxx... encerrando em xxxxxxxxxx, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

7.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024, na dotação da secretaria solicitante-
xx



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a. Entregar os materiais/insumos em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da requisição, sempre com produtos de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.
- b. Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;
- c. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- d. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
- e. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- f. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos e equipamentos fornecidos;
- g. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista na Lei n. 14.133/2021.
- h. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- i. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- j. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

1.O **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a. Efetuar os pagamentos pelos efetiva execução dos serviços devida à **CONTRATADA**, na

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

forma e prazos estabelecidos no presente contrato.

b. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

c. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

d. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

e. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

e.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

- a.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- a.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- a.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- b. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- c. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- d. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- a.7. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6., importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de Teixeira-Estado da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE-

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO-

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

1. As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de Teixeira, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

XXXX -PB, ____ de _____ de 2024.

PREFEITURA DE TEIXEIRA-PB
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

